



PARECER: Nº 65/2024

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000170/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-002

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20232542.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 41, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232542 originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0028, no qual são partes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa jurídica ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04 .

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

1) ofício Nº 636/2023 - DAF/DGE/SEMED, no qual a Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita a Diretoria de Licitações e Compras providências para emissão do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232542 originado da Inexigibilidade de Licitação 6/2023-0028, celebrado com a pessoa jurídica ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04 que terá sua vigência encerrada no dia 31/12/2024, apresentando ao final as justificativas para a renovação, fls. 01 dos autos;

2) manifestação do fiscal do contrato Nº 20232542 servidor VANDER BATISTA DO MONTE, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 02 dos autos;

3) cópia da Portaria Nº 106/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, na qual é designado a servidor VANDER BATISTA DO MONTE, matrícula 132545-0 para a função de fiscal do contrato originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0028, fls. 03 dos autos;



4) cópia do contrato Nº 20232542, fls. 04 a 08 dos autos;

5) ofício nº 635/2023-DAF/DGE/SEMED, subscrito pela Secretária Municipal de Educação a pessoa jurídica ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04 solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232542, fls. 09 dos autos;

6) manifestação do interesse da pessoa jurídica ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232542, fls. 10 e 11 dos autos;

7) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fls. 13 dos autos;

8) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 14 dos autos;

9) autorização para a realização da despesa, fls. 15 dos autos;

10) juntada de documentação de habilitação da pessoa jurídica ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, fls. 16 a 28 dos autos;

11) copia do Decreto Nº 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 46 a 48 dos autos, fls. 29 a 31 dos autos;

12) justificativa técnica elaborada pela presidente da CPC, fls. 32 a 33 dos autos;

13) minuta do segundo termo aditivo, fls. 34 a 35 dos autos;

14) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 37 a 40 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232542, conforme constam nos autos.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa subscritas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, com o qual concordo na íntegra, atendendo ao disposto no art. 72, inciso III da Lei. 14.133/21.



Foi expedida a Portaria Nº 106/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, na qual é designado a servidor VANDER BATISTA DO MONTE, matrícula 132545-0 para a função de fiscal do contrato originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0028, atendendo ao disposto no art.104, inciso III e 117 da Lei 14.133/21.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo, segundo a doutrina e a jurisprudência, e que a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232542 com fundamentação legal em dispositivos da Lei 8.666/93 já revogada, encontra respaldo no art. 191, Paragrafo único da Lei 14.133/2021.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 18 de dezembro de 2024

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021